



Prezado Sr. Marcos, segue o direito de resposta da matéria que foi vinculada em nome da Clube Mundial.

A CLUBE MUNDIAL é uma Associação Civil, com base legal na Constituição Federal em seu Art. 5º, inc. XVII, XVIII, XIX, XX e XXI, bem como, no Código Civil em seu Art. 53 e seguintes e tem como objetivo a defesa e promoção dos interesses de seus Associados, lhes oferecendo um rol de Benefícios e amparo por meio do Socorro Mútuo, fundamentado pelo princípio do Associativismo.

O Socorro Mútuo surgiu a partir da idéia de ajuda mútua, que é uma forma de cooperação para alcançar os objetivos de um grupo. Com essa ideologia a Associação visa proporcionar ao Associado o Amparo necessário por meio da divisão das despesas já ocorridas (certas e passadas) entre todos os Associados.

CLUBE MUNDIAL possui um rigoroso sistema de verificação e exames, por meio de uma Comissão de Análise e Sindicância de Eventos, órgão de atuação independente e composto por capacitados peritos e investigadores particulares, avalia todas as circunstâncias acerca dos eventos ocorridos com nossos associados, a fim de evitar prejuízos ao bem comum de todos que compõem a CLUBE MUNDIAL.

Ademais, ao ingressar à associação, os futuros associados são muito bem informados e esclarecidos, tanto pelo fato de não ser uma seguradora, quanto pelo dever de cumprir as regras regulamentares.

Na realidade, quando o associado ingressa na associação, o mesmo assina um termo de adesão sendo regularmente avisado de todos os procedimentos da mesma e, participando dos mesmos, tais como rateios, benefícios e serviços.

Caso concorde, o mesmo adere. Ressalte-se, que neste ato, todos, inclusive o promovedor, são avisados do que se trata, e das condições para participar, dos rateios, normas, recebendo um exemplar do regulamento, e sendo informado, que, caso o perca, de que o mesmo se encontra disponível no site além do canal direto, via e-mail e telefones.

A associada Soraia aderiu a esta associação, estando sujeito as regras do seu regimento interno e de seu estatuto. Tendo a mesma como visto acima, tratamento jurídico totalmente diferente das seguradoras. Filiação realizada de forma livre, voluntária e consentida.

Vamos aos fatos:

No caso da associada Soraia, o processo de sindicância foi solicitado pela perícia da associação, tudo isso dentro do prazo legal em conformidade com Regulamento Interno, regulamento este que foi aprovado pelos associados e com a anuência da associada no termo de adesão.

No momento final do processo de sindicância, a Clube Mundial, foi surpreendida com processo



judicial, no qual tivemos o direito de defesa e no decorrer da marcha processual houve sentença que julgou procedente o pedido da associada em relação aos danos materiais, em relação aos danos morais o juiz julgou improcedente, conforme o entendimento do magistrado, é direito da associação requerer a sindicância nos eventos, quando solicitado. Ademais, a conduta da Clube Mundial não configura ato ilícito. Pelo contrário, a Associação simplesmente cumpriu com seu dever, realizou perícias e diligências.

A clube Mundial mesmo com direito a recurso, decidiu encerrar a demanda bem antes do prazo processual e efetuou o pagamento da condenação, conforme determinação judicial na data de 26/02/2024. Comprovante em anexos.

Cabe esclarecer, um dia após sentença, de forma antecipada e de boa fé, o presidente da associação Sr. Guilherme em ligação com a associada Soraia, já havia passado a decisão tomada pelos dirigentes, que não iria recorrer da decisão, mesmo estando dentro do prazo, decidiu por fim no processo e efetuar o pagamento estipulado na sentença, ou seja, mais uma vez demonstrando a reputação ilibada dos diretores e toda coletividade da associação.

Outrossim, a CLUBE MUNDIAL rege-se nas suas relações com os Associados pelos seguintes princípios:

**ETICIDADE:** A CLUBE MUNDIAL pauta sua conduta na boa-fé, lealdade e confiança, visto que coloca de forma prévia para aqueles que pretendem fazer parte do grupo, bem como aqueles que já são Associados a sua atividade e natureza, deixando bem claro não ser um seguro empresarial, mas um grupo fechado de pessoas que realizam entre si a divisão de suas despesas pretéritas, bem como expõe previamente as normas que regem esse grupo, principalmente sobre as situações que serão objeto de amparo e as que não serão amparadas.

**REGRAS CLARAS, PRECISAS E ESCRITAS:** Todas as normas do grupo são escritas de forma simples e anteriores ao fato, tendo a pessoa, no momento da Filiação, sido informada de forma prévia sobre o teor, e depois de Filiada, recebido os documentos contendo de forma simples e concreta os limites do grupo. Além disso, as normas importantes e restritivas de direitos dos Associados estão em negrito e sublinhadas.

**FUNÇÃO SOCIAL DO REGULAMENTO:** As normas foram criadas pelo grupo para atender os seus fins sociais e, em especial, ao bem comum, sendo aplicadas a todos Associados sem distinções. Nesse sentido, antes da Filiação, a Associação pede que voluntariamente, dê ciência de tais regras e que se comprometa a cumpri-las na sua totalidade e em prol da coletividade.

At. Dr. Jorge Santos  
OAB/SP 456.717  
OAB/GO 45.997  
Advogado Direito Associativo